



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 23 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3175

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve(m):

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 199/18**

b)- Objeto: Aquisição de material de limpeza

Empresas vencedoras:

- **GMC ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP – ME**, no tocante aos itens 01, 04, 06, no valor total de R\$ 2.692,20
- **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS- ME**, no tocante aos itens 02, 03, 05, 07, 08 e 09, no valor total R\$ de 10.483,35

Guaratinguetá, 14 de janeiro de 2019.


Secretária Municipal de Meio Ambiente
Giani Bresolin



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 23 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3175

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, à vista do quanto exarado nos autos, resolve:

01-Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a)- Processo: Chamada Pública nº 001/2018
- b)- Objeto: – Aquisição de milho verde “in natura” - Agricultura Familiar.

Empresa(s) vencedora(s):

- EDILBERTO FRANCISCO RUZENE, tendo o valor total de R\$ 19.996,94 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), no total de 4.282kg de milho verde, ao valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos).-----
- EDILBERTO FRANCISCO RUZENE, tendo o valor total de R\$ 19.996,94 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), no total de 4.282kg de milho verde, ao valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos).-----
- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAÍBA - COAPVALE, tendo o valor total de R\$ 3.353,06 (três mil trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos), no total de 718kg de milho verde, ao valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos).-----

Guaratinguetá, 15 de janeiro de 2019.

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO
Secretária Municipal da Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 23 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3175

PORTARIA



PORTARIA nº 11.299, de 21 DE JANEIRO DE 2019

Reconstitui Comissão Organizadora do CARNAVAL 2019 – COMCAR e revoga a Portaria nº 11.212 de 21 de agosto de 2018.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Organizadora do CARNAVAL 2019- (COMCAR), que será composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão:

JOSÉ FELÍCIO GOUSSAIN MURADE – Secretário Municipal de Turismo e Lazer.

Vice-Presidente:

MARCO ANTONIO HENRIQUE DA SILVA – Presidente da OESG – Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá.

Membros da Comissão:

Aline Carla Dámasio dos Santos	Secretária Municipal de Cultura
Engº José Cosenza B. Neto	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Vera Lucia de Oliveira Silva	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Saluar Pinto Magni	Diretor Jurídico da OESG
Francisco Henrique Caltabiano Tonisi	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Art. 2º Os trabalhos de que trata o artigo 1º serão considerados de caráter relevante, não sendo remunerados sob qualquer espécie. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 11.112 de 21 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 23 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3175

DECRETO



DECRETO Nº 8.601, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a exclusão do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, veículos levados à leilão.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a então existência de uma quantidade considerável de veículos que integravam a frota municipal de veículos, em péssimas condições de funcionamento e uso, portanto, com danos irreparáveis, alguns considerados sucatas.

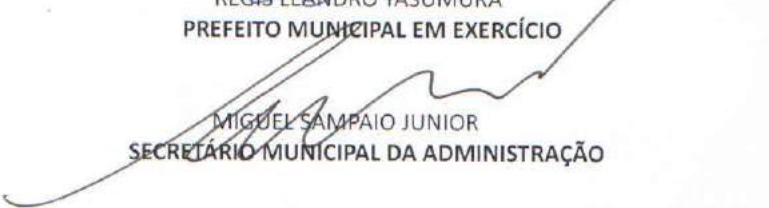
Considerando que a Administração Pública, após identificá-los, resolveu aliená-los, o fazendo através do Leilão 01/2018, conforme consta no Processo Administrativo nº 102441/2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, os veículos relacionados nos Anexos 1 e 2 deste Decreto, levados à alienação – Leilão 01/2018 – e, através deste, foram arrematados ou considerados irrecuperáveis, conforme Processo Administrativo nº 102441/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.
Secretaria de Expediente.



DECRETO

Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá - SP - Telefone: (12) 3128-2800
www.guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 23 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3175

DECRETO

VEÍCULOS BRASADOS COMO REQUERERÁVEL

ANEXO I

Secretaria	Prefeito	Marca/Modelo	Ano Fab./Mod.	Placa	Cor	Chassi	Renavam	Motivo	Status
AGRICULTURA	248	VW/GOL 1.000	1994/1994	BPT1670	BRANCA	98WZZZ30Z8T071144	621999580	BAIXA COMO VEÍCULO IRRECUPERÁVEL	INSERIVEL
EDUCAÇÃO	424	VW/KOMBI ESCOLAR	2008/2009	BNZ2944	BRANCA	98WMMF07X59P004123	977632083	BAIXA COMO VEÍCULO IRRECUPERÁVEL	INSERIVEL
OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	162	FIAT/FIAT ELBA	1989/1989	BFV4085	BRANCA	980146000K3468132	412356406	BAIXA COMO VEÍCULO IRRECUPERÁVEL	INSERIVEL
OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	319	VW/GOL 1.6V PLUS	2001/2001	BNZ2815	BRANCA	98WCA05X01T178657	759357323	BAIXA COMO VEÍCULO IRRECUPERÁVEL	INSERIVEL
OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	331	VW/KOMBI ESCOLAR	2001/2001	BNZ2826	BRANCA	98WGB07X11P020669	775505757	BAIXA COMO VEÍCULO IRRECUPERÁVEL	INSERIVEL
OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	334	VW/KOMBI ESCOLAR	2002/2002	BNZ2834	BRANCA	98WGB07X12P005946	778869369	BAIXA COMO VEÍCULO IRRECUPERÁVEL	INSERIVEL
OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	274	M.A./FIAT ALUIS	1995/1995	BTL1674	AMARELA	R1289TMO1138	437257819	BAIXA COMO VEÍCULO IRRECUPERÁVEL	INSERIVEL
PLANEJAMENTO	160	VW/GOL CL	1989/1989	BPT1621	BRANCA	98WZZZ30ZK1080664	412353849	BAIXA COMO VEÍCULO IRRECUPERÁVEL	INSERIVEL
SAÚDE	306	GM/CORSA WIND	1998/1999	BNZ2782	BRANCA	98GSC65NWXCE95778	711340820	BAIXA COMO VEÍCULO IRRECUPERÁVEL	INSERIVEL
SAÚDE	246	GM/KADETT IPANEMA	1994/1994	BPT1675	BRANCA	98GKA35KRC331428	622583859	BAIXA COMO VEÍCULO IRRECUPERÁVEL	INSERIVEL
SEG E MOBILIDADE URBANA	303	VW/KOMBI FURGÃO	1998/1999	BNZ2776	BRANCA	98WZZZ21W9P021234	709365195	BAIXA COMO VEÍCULO IRRECUPERÁVEL	INSERIVEL
SEG E MOBILIDADE URBANA	414	VW/KOMBI ESCOLAR	2007/2007	BNZ2918	BRANCA	98WGF07X77P014369	919521266	BAIXA COMO VEÍCULO IRRECUPERÁVEL	INSERIVEL
SEG E MOBILIDADE URBANA	415	VW/KOMBI ESCOLAR	2007/2007	BNZ2919	BRANCA	98WGF07X77P014367	919519644	BAIXA COMO VEÍCULO IRRECUPERÁVEL	INSERIVEL
TRANÍTO	283	V/MAMAHIA RD 135	1995/1995	BFX2660	BRANCA	9C621MWW00050040780	640165281	BAIXA COMO VEÍCULO IRRECUPERÁVEL	INSERIVEL
TRANÍTO	365	VW/KOMBI ESCOLAR	2005/2005	NFO8054	BRANCA	98WGB07X85P009528	859643379	BAIXA COMO VEÍCULO IRRECUPERÁVEL	INSERIVEL



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 23 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3175

DECRETO



DECRETO Nº 8.600, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóveis localizados na Estrada Vicinal "Plínio Galvão César", bairro Jardim Aeroporto, Guaratinguetá, que consta a pertencer a Maria do Carmo Antunes de Oliveira Lacaz".

REGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, "e", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, conforme Processo Administrativo nº 101.425/2018, dois imóveis urbanos, descritos abaixo, imóveis localizados na Estrada Vicinal "Plínio Galvão César", localizados no Bairro Jardim Aeroporto, Município de Guaratinguetá, que consta pertencer a Maria do Carmo Antunes de Oliveira Lacaz, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme memorial e respectiva planta:

I - IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS denominada Chácara Indiana – Gleba 1A - Desapropriada, localizada no Jardim Aeroporto, município e comarca de Guaratinguetá – SP, com área de 799,00 m² (setescentos e noventa e nove metros quadrados), inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas de Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, MC 45°, Datum SIRGAS2000: E=478379,80m e N=7480451,90m, situado na margem esquerda, sentido cidade/bairro, da Estrada Vicinal Plínio Galvão César, que liga os Bairros Jardim Aeroporto e Pedregulho aos Bairros São Manoel e Pilões, em ponto de divisa comum com a Estrada Vicinal Plínio Galvão César e o imóvel de propriedade do Júlio Fernandes Coelho e s/m Lysette Vicentina Mollica Coelho; Celina Coelho Fernandes Vasconcellos e s/m Francisco Antunes Vasconcellos Filho, Maria Alice Fernandes Coelho; Maria Lúcia Vieira Coelho; Regina Coelho Reis Quaglia e s/m Luiz Carlos Reis Quaglia; Lycurgo Meirelles Reis e s/m Lucila Coelho Meirelles Reis, imóvel objeto da Matrícula nº16.783; Daí segue, por cerca de arame acompanhando vestígios de uma valeta, confrontando com a supracitada imóvel, com o seguinte azimute de 254°49'46" e a distância de 4,69 m até o vértice P34;

Daí deflete a esquerda e passa a confrontar com o imóvel denominado Chácara Indiana – Gleba 1A Remanescente, de propriedade de Maria do Carmo Antunes Lacaz e outros, imóvel objeto da Matrícula nº 41.887 e segue por cerca de arame com os seguintes azimutes e distâncias: 305°20'26" e 29,57 m até o vértice P33; 304°06'25" e 30,70 m até o vértice P32; 308°04'26" e 5,21 m até o vértice P31; 302°31'47" e 41,32 m até o vértice P30; 299°08'37" e 14,19 m até o vértice P29; 296°44'00" e 13,06 m até o vértice P28; 288°54'12" e 23,48 m até o vértice P27; 299°08'37" e 23,58 m até o vértice P25. Daí deflete a esquerda e passa a confrontar com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, imóvel objeto da Transcrição nº24.147 livro 3-BH, com os seguintes azimutes e distâncias: e 3,39 m até o vértice P25; 55°52'09" e 2,26 m até o vértice



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 23 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3175

DECRETO



DECRETO Nº 8.600, DE 21 DE JANEIRO DE 2019 – continuação.

-2-

P26; 30°19'28" e 3,76 m até o vértice P16. Daí deflete a esquerda e passa a confrontar, por cerca de arame com a Estrada Plínio Galvão César sentido cidade/bairro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, sem registro, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°09'53" e 15,76 m até o vértice P17; 344°27'03" e 12,53 m até o vértice P18; 339°51'54" e 16,07 m até o vértice P19; 333°15'59" e 13,41 m até o vértice P20; 330°51'22" e 14,41 m até o vértice P21; 327°28'12" e 41,66 m até o vértice P22; 325°17'31" e 35,86 m até o vértice P23; 324°39'33" e 28,00 m até o vértice P1; ponto inicial da descrição deste perímetro, que encerra uma extensão superficial de área de 799,00 m² (setescentos e noventa e nove metros quadrados).

Amarração topográfica: a gleba descrita está amarrada topograficamente ao PA, Ponto de Amarração, representado pelo prolongamento do eixo da Rua Dona Isolina Antonia Gomes e a interseção do eixo da Estrada Vicinal Plínio Galvão César, Coordenadas do sistema UTM, MC 45°, Datum SIRGAS2000, iguais a: ESTE=478.456,08 e NORTE=7.48108,79 do PA com o azimute de 347°27'58" e a distância de 351,49 m chega-se ao ponto P1 da descrição.

II - IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS denominada Chácara Indiana – Gleba 1B desapropriado, localizada no Jardim Aeroporto, município e comarca de Guaratinguetá – SP, com área de 327,67 m² (trezentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P12, de coordenadas de Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, MC 45°, Datum SIRGAS2000: E=478454,31 e N=7480161,52, situado na margem esquerda, sentido cidade/bairro, da Estrada Vicinal Plínio Galvão César, que liga os Bairros Jardim Aeroporto e Pedregulho aos Bairros São Manoel e Pilões, em ponto de divisa comum com a Estrada Vicinal Plínio Galvão César e o imóvel denominado Fazenda Santa Maria, adiante qualificado como confrontante; daí segue, por cerca de arame, confrontando com a supracitada estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°47'07" e 53,03 m até o vértice P13; 5°41'30" e 51,93 m até o vértice P14; 355°44'28" e 7,21 m até o vértice P15. Daí deflete a esquerda e passa a confrontar com Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, imóvel objeto da Transcrição nº24.147 livro 3-BH, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°09'11" e 7,65 m até o vértice P35. Daí deflete a esquerda e passa a confrontar com o imóvel denominado Chácara Indiana – Gleba 1B Remanescente, de propriedade de Maria do Carmo Antunes Lacaz e outros, imóvel objeto da Matrícula nº 41.888 e segue por cerca de arame com os seguintes azimutes e distâncias: 272°42'59" e 8,48 m até o vértice P36; 267°44'06" e 6,37 m até o vértice P37; 267°22'36" e 58,34 m até o vértice P38; 265°47'16" e 39,06 m até o vértice P39; Daí deflete a esquerda e passa a confrontar com o imóvel denominado Fazenda Santa Maria, de propriedade da Fazenda do Governo da União, administrado pela Escola de Especialistas da Aeronáutica, imóvel objeto da Matrícula nº 9.723 e segue por cerca de arame com os seguintes azimutes e distâncias: 284°39'04" e 5,72 m até o vértice P12; ponto inicial da descrição deste perímetro, que encerra uma extensão superficial; área de 327,67 m² (trezentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 23 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3175

DECRETO



DECRETO Nº 8.600, DE 21 DE JANEIRO DE 2019 – continuação.

-3-

Amarração topográfica: a gleba descrita está amarrada topograficamente ao PA, Ponto de Amarração, representado pelo prolongamento do eixo da Rua Dona Isolina Antônia Gomes e a interseção do eixo da Estrada Vicinal Plínio Galvão César, Coordenadas do sistema UTM, MC 45°, Datum SIRGAS2000, iguais a: ESTE=478.456,08 e NORTE=7.48108,79 do PA com o azimute de 358°04'46" e a distância de 52,76 m chega ao ponto P12 da descrição.

Art. 2º Os imóveis descritos nos incisos I e II, do artigo 1º, avaliados de conformidade com o Processo Administrativo nº 101,425/2018, serão destinados à implantação de avenida dotada de ciclovias.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento das disposições deste Decreto, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.


REGIS LEANDRO YASUMURA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 23 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3175

DECRETO



DECRETO Nº 8.598, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Declara como Área Turística a Praça Condessa de Frontin para a realização do Encontro de Samba Enredos – Carnaval 2019.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "e" da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA** a Praça Condessa de Frontin, nos dias 18 e 25 de janeiro de 2019, em virtude da realização do **"ENCONTRO DE SAMBAS ENREDOS – CARNAVAL 2019"**.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.
Seção de Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 23 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3175

DECRETO



DECRETO Nº 8.597, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Regulamenta a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo em vias, áreas e logradouros Públicos do Município de Guaratinguetá – SP, previsto pela Lei Municipal Nº 4.454 de 23 de setembro de 2013 e revoga o Decreto Municipal Nº 8.014, de 28 de Agosto de 2015.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do Art. 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a implantação e concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Guaratinguetá- SP, previsto na Lei Municipal nº 4.454, de 23 de setembro de 2013 e, revoga o Decreto Municipal 8.014, de 28 de agosto de 2015.

Art. 2º O sistema rotativo de estacionamento de que trata o presente Decreto será instituído concomitantemente com as demais áreas de estacionamento específico, sem que uma interfira em outras.

§ 1º Áreas de estacionamento rotativo pago, denominado Zona Azul, são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos, regulamentado para um período máximo de 02 (duas) horas para o estacionamento rotativo e 03 (três) horas para o estacionamento rotativo, denominado Zona Verde, nas proximidades de hospitais (vagas pagas).

§ 2º Área de estacionamento para motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares: são partes das vias sinalizadas para estacionamento específico de veículos de duas rodas, sendo que nesta área fica expressamente proibido o estacionamento de outros tipos de veículos. (gratuito em áreas específicas)

§ 3º Área de estacionamento para veículo de aluguel é a parte da via sinalizada para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do poder concedente (gratuito em área específica).

§ 4º. Áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa portadora de deficiência física (vagas pagas).

I - São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido ou conduzindo pessoa com deficiência física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a Resolução 304, de 18 de dezembro de 2008 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

II - As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do deficiente, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo, as quais serão estabelecidas pela Secretaria responsável pela fiscalização.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 23 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3175

DECRETO



DECRETO Nº 8.597, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

-2-

III - Considera-se deficiência toda ausência ou disfunção psíquica, fisiológica ou anatômica, ainda que temporária, que impeça ou dificulte a locomoção do condutor ou passageiro do veículo.

IV - Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XX, do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 304/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando deficientes físicos;

§ 5º Áreas de estacionamento para veículo de idoso (vagas pagas):

I - São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a Resolução 303, de 18 de dezembro de 2008, do CONTRAN.

II - As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo, as quais serão estabelecidas pela Secretaria responsável pela fiscalização;

§ 6º Área de estacionamento para a operação de carga e descarga é a parte da via sinalizada para este fim, conforme definido no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro e deverão ocorrer no período de segunda a sexta das 06h até às 9h e das 18h até às 22h e aos sábados das 13h até às 18h. (gratuito nas áreas específicas).

§ 7º Área de estacionamento de ambulância é a parte da via sinalizada, próximo a hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas (gratuito).

§ 8º Área de estacionamento de curta duração é a parte da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 30 minutos (gratuito nas áreas específicas).

§ 9º Áreas de estacionamento de veículos oficiais, devidamente caracterizadas (gratuito).

I - São partes das vias sinalizadas, para o estacionamento exclusivo e gratuito de veículos oficiais, devidamente caracterizadas.

II - São isentos de pagamento de tarifas os veículos oficiais e os previstos em Leis e Decretos;

Art. 3º São denominadas áreas da "Zona Azul", através de sistema de estacionamento rotativo pago, as áreas devidamente sinalizadas e integradas pelas seguintes vias públicas:

ZONA AZUL

Praça Joaquim Vilela de Oliveira Marcondes (região Central);

Rua Benjamin Constant (região Central);

Praça Homero Ottoni (região Central);

Rua Cel. Tamarindo (região Central);

Rua Lamartine Delamare (região Central);

Rua Visconde de Guaratinguetá (região Central);

Praça Condessa de Frontin (região Central);



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 23 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3175

DECRETO



DECRETO Nº 8.597, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

-3-

Praça Santo Antônio (região Central);
Rua Coronel Virgílio (região Central);
Rua Costa Braga (região Central);
Rua Flaminio Lessa (região Central);
Rua Domingos Rodrigues Alves (região Central);
Praça Dr. Benedito Meirelles (região Central);
Rua Dr. Martiniano (região Central);
Rua Dr. Moraes Filho (região Central);
Rua Ernesto de Castro (região Central);
Rua Feijó (região Central);
Rua Frei Lucas (região Central);
Rua Frei Galvão (região Central);
Rua José Bonifácio (região Central);
Rua Marechal Deodoro da Fonseca;
Rua Rafael Brotero (região Central);
Rua Monsenhor Filippo (região Central);
Rua 9 de Julho (região Central);
Rua Pedro Marcondes (região Central);
Rua São Francisco (região Central);
Rua 7 de Setembro (região Central);
Rua Visconde do Rio Branco (região Central);
Rua João de Castro Coelho (região Central);
Rua Marcílio Dias (Tamandaré)
Rua Pires Barbosa - entre a Rua Domingos Rois. Alves e Rua São Francisco - (região Central)
Praça Rotary - Rodoviária - (região central)
Rua Castro Santos - entre a Rua José Bonifácio e a Rua Cel. Pires Barbosa
Rua Castro Alves
Praça das Três Garças
Praça São Joaquim
Rua Mem de Sá
Praça Melvin Jones
Rua Comendador Rodrigues Alves
Rua Olavo Bilac
Rua Almirante Barroso

Art. 4º São denominadas áreas da "Zona Verde", através de sistema de estacionamento rotativo pago, as áreas devidamente sinalizadas e integradas pelas seguintes vias públicas:

ZONA VERDE

Rua 15 de Novembro (região Central);
Rua Rangel Pestana (Pedreira/ Centro);
Rua Gastão Meirelles (São Benedito);
Rua André Alckmin (São Benedito);



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 23 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3175

DECRETO



DECRETO Nº 8.597, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

-4-

Av. Rui Barbosa (até a Praça Santa Rita em virtude do hospital Frei Galvão);

Art. 5º O estacionamento rotativo de veículos nas áreas da "Zona Azul" e "Zona Verde" estabelecidas neste Decreto ficam sujeitos ao pagamento de tarifa no valor de:

I - ZONA AZUL

30 minutosR\$ 1,00

1 horaR\$ 2,00

01h30min..... R\$ 3,00

2 horasR\$ 4,00

II - ZONA VERDE

30 minutos.... R\$0,50

1 hora..... R\$ 1,00

01h30minR\$ 1,50

2 horasR\$ 2,00

3 horas..... R\$ 3,00

III - O período máximo de estacionamento na Zona Azul será de 2 (duas) horas e na Zona Verde de 3 (três) horas para o estacionamento rotativo nas proximidades de hospitais.

IV - Tarifa de Pós Utilização: R\$ 10,00 (dez reais), que poderá ser paga em até 02 (horas) após o recebimento do ACT – Aviso de Cobrança de Tarifa que será aplicado quando os usuários deixarem de efetuar o pagamento da tarifa ao estacionar;

V - Tarifa de Pós Utilização: R\$ 15,00 (quinze reais), que poderá ser paga até as 18 horas do dia útil subsequente ao recebimento do ACT – Aviso de Cobrança de Tarifa que será aplicado quando os usuários deixarem de efetuar o pagamento da tarifa ao estacionar.

Art. 6º O horário de funcionamento da Zona Azul e Zona Verde será entre 09 (nove) horas e 17 (dezessete) horas de segunda-feira a sexta-feira e entre 09 (nove) horas e 13 (treze) horas no sábado, exceto domingos e feriados.

Parágrafo único. O horário de funcionamento da Zona Azul e Zona Verde poderá ser estendido ou suspenso por ocasiões especiais e eventos tradicionais do calendário oficial do Município através de ato do Poder Executivo.

Art. 7º Independência, em qualquer caso, do pagamento do preço respectivo do estacionamento dos veículos oficiais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como suas empresas e autarquias, respeitado, entretanto o tempo limite.

Art. 8º As motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares terão estacionamento em locais previamente estabelecidos pelo órgão de trânsito através da sinalização de regulamentação, ficando expressamente proibido o seu estacionamento fora daqueles locais.

Art. 9º Constituem infrações ao sistema de estacionamento rotativo pago:

a) Estacionar o veículo em áreas regulamentadas sem o pagamento da tarifa correspondente ao tempo de estacionamento;

b) Utilizar o comprovante de pagamento da tarifa de forma incorreta contrariando as instruções nela inseridas;

c) Ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, estabelecido através das placas de regulamentação;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 23 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3175

DECRETO



DECRETO Nº 8.597, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

-5-

d) Colocar o comprovante de tempo de estacionamento na parte externa do veículo;

e) estacionar em local proibido pela sinalização ou fora do espaço delimitado para a vaga;

Art. 10 Em não havendo o pagamento da tarifa de pós-utilização no prazo estabelecido no art. 5º deste Decreto, os dados do veículo, com imagem e localização geo-referenciada por satélite, juntamente com os documentos comprobatórios de cobrança de tarifa serão encaminhados a Autoridade Municipal de Trânsito para serem aplicadas as penalidades previstas nos art. 181, XVII e 181, XX do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 11 A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo, com ou sem o pisca alerta ligado, não desobriga o pagamento da tarifa de ocupação do espaço público.

Art. 12 O tempo máximo de permanência na mesma vaga constará nas placas de sinalização de regulamentação, sendo obrigatória a retirada do veículo quando expirado o tempo máximo de permanência na vaga, ficando o usuário sujeito a aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 13 A empresa concessionária deverá se incumbir, sem ônus para o Município, de fornecer, instalar e conservar os equipamentos empregados no sistema, bem como de realizar todas as obras, inclusive de sinalização viária, que se fizerem necessárias à operação da concessão.

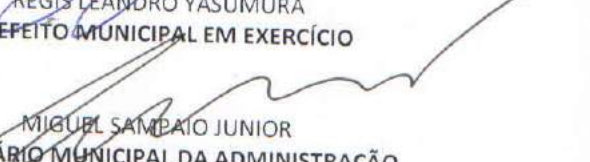
Art. 14 Não caberá qualquer responsabilidade ao Poder Público Municipal e à concessionária por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento, não sendo exigível da concessionária a manutenção de qualquer tipo de seguro contra esses eventos.

Art. 15 Compete a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana a organização, gerenciamento e fiscalização da concessão objeto deste Decreto.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.
Seção de Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 23 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3175

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 176/18

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (fórmula infantil) para atender a Merenda Escolar.

VALORES REGISTRADOS

EMPRESA: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL
1	7500	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES NA FORMA EM Pó	R\$ 13,90	R\$ 104.250,00
3	7500	UN	Fórmula infantil para lactentes do 6 Mês na forma em Pó	R\$ 13,80	R\$ 103.500,00
			TOTAL		R\$ 207.750,00

VALORES REGISTRADOS

EMPRESA: LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL
2	2500	UN	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses na forma em Pó	R\$ 13,90	R\$ 34.750,00
4	2500	UN	Fórmula infantil para lactentes a partir de 6 meses na forma em Pó.	R\$ 13,80	R\$ 34.500,00
			TOTAL		R\$ 69.250,00